



Tribunal de Contas
Mato Grosso



GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Antonio Joaquim

Telefone: 3613-7531 / 7532 - Fax: 3613-7534

e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

Ofício n.º 2579/2015/GAB/AJ

Cuiabá, 08 de dezembro de 2015.

A Sua Senhoria

CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS

CREA 1204740674

Avenida Colonizador Roque Guedes, Setor Leste, nº 41, apto 02, Centro

CEP 78.500-000

COLÍDER – MT

Assunto: Processo 234419/2015 – (autos digitais) Tomada de Contas Especial - Termo de Convênio nº 108/2008.

Ilustríssimo Senhor,

Com base no artigo 5º, inciso LV da Constituição da República que assegura o contraditório e a ampla defesa, fica Vossa Senhoria **CITADO** para que, no **prazo de 15 (quinze) dias**, apresente as alegações referente ao relatório técnico (doc. 19634/15) quanto à Tomada de Contas Especial, instaurada pela Comissão Permanente instituída pela SEDUC/MT, relativa ao Termo de Convênio nº 108/2008, celebrado entre a Secretaria de Educação do Estado de Mato Grosso e a Prefeitura Municipal de Colíder-MT, valor inicial de R\$ 2.031.099,98 e aditivo de R\$ 388.005,26, totalizando em R\$ 2.419.105,24.

Ressalto que as alegações de defesa devem conter o número do processo acima citado e ser protocoladas no Setor de Protocolo deste Tribunal de Contas.

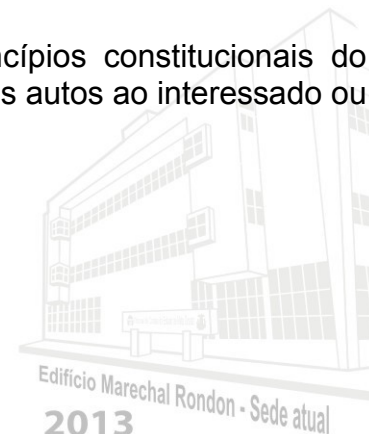
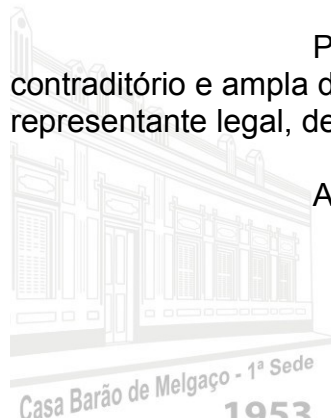
Destaco, ainda, que a ausência de manifestação no prazo regimental implicará no prosseguimento processual com a aplicação dos efeitos da **revelia**, conforme previsto no artigo 6º, parágrafo único da Lei Complementar 269/2007 e no artigo 140, § 1º da Resolução Normativa 14/2007.

Por fim, desde já, com base nos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, defiro a concessão de cópias dos autos ao interessado ou representante legal, devidamente constituído.

Atenciosamente,

(assinatura digital)¹

Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**
Relator



1 Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT. na